



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.º 002/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORARIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-TO E A PESSOA
FÍSICA ABAIXO QUALIFICADA.**

Pelo presente Instrumento de Contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na de Resolução nº 03/2021 de 10 de Dezembro de 2021, que pactuam a **Câmara Municipal de Peixe - TO**, pessoa jurídica de direito Público interno, com sede na Câmara Municipal, localizada na Av. João Visconde de Queiroz, Quadra 07, Lotes 01, 12, 13 e 14, s/nº centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.447.812/0001-42, doravante denominada Contratante e neste ato representando por seu Presidente **Senhor Lenilson Batista Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Aeroporto, Qd 112 Lt 20, setor Aeroporto nesta cidade de Peixe - TO, e do outro lado a **Senhor Felisberto Rodrigues dos Reis**, brasileiro, Solteiro, portadora do CPF 269.444.801-15 e RG 1.095.365 - SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Dom Alano, Vila São José, neste município de Peixe -TO, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Contrato reger-se-á sob as garantias do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal 1988 e Resolução nº 03/2021 de 10 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a contratação temporária para atender interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços, por tempo determinado para a função de **VIGIA**, que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** em lotação na sede da Câmara



Municipal de Peixe - TO. O Contratado exercerá as atividades de **Vigia**, sendo as atividades: realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, sob sua guarda, controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA — O horário da prestação do trabalho será de segunda a domingo das 18:00 às 6:00 horas, em regime de escala de revezamento de 12x36, registradas em livro – ponto e será prestado pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA — A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais)**, mais adicional noturno de 25% pelos seus serviços efetivamente prestados. Cujos pagamentos serão feitos mensalmente, nas mesmas datas de pagamento dos demais servidores da Câmara Municipal, ficando, desde já, estabelecidos para o reajuste na conformidade dos demais servidores.

Parágrafo único - Serão descontados da remuneração do **CONTRATADO**, os encargos e as obrigações sociais e previdenciárias nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA — O presente contrato terá vigência a contar de 03 de janeiro de 2022, até a data de 31 de dezembro de 2022, de acordo com a Resolução nº 03/2021 de 010 de dezembro de 2021. Porém, poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante o descumprimento de cláusulas contratuais,



bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA — O CONTRATADO prestará os serviços aludidos nas cláusulas segunda e terceira deste instrumento, atendendo e fazendo as determinações da **CONTRATANTE** através da divisão a que estiver subordinada, no que concede ao desempenho e desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive de emergências para o que for requisitado.

CLÁUSULA SETIMA — Obriga-se ao **CONTRATADO** além de executar com dedicação e lealdade os serviços, a obedecer às instruções e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiados.

CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato poderá ser rescindindo em qualquer período, pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de fatos supervenientes justificados, quando não substituir a necessidade excepcional que motivou o contrato ou para atender o interesse publico, ficando revogado de pleno direito após realização do concurso publico sem ter direito a qualquer indenização a parte.

Parágrafo único — objeto deste contrato garante o direito de receber férias, décimo terceiro salário, licença partenidade (se for o caso) e adicional noturno, segundo o requisito prescrito no Estatuto do Servidor Público Municipal, mediante informação do Órgão Fiscalizador da execução do objeto deste contrato, contudo não gerará direitos trabalhistas.

CLÁUSULA NONA — O presente contrato será publicado no veículo próprio utilizado pela Administração da Câmara Municipal, conforme as exigências do Portal da Transparência.

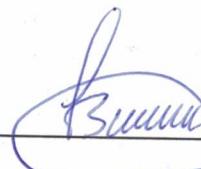
CLÁUSULA DECIMA — As despesas do presente contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária **01.031.0001.2.001, elemento de despesas**



3.1.90.04.00, consignado no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2022, e custeado com o recurso da fonte 10.000.

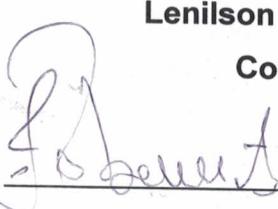
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — As partes elegem o foro da Comarca de Peixe - TO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões judiciais relativas ou oriundas do presente contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Peixe, 03 de janeiro de 2022.



Lenilson Batista Gomes

Contratante



Felisberto Rodrigues dos Santos

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) Neuzairi M. Santana

CPF: 604 731 181-49